



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º
40/2013 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa WORK
SERVICE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.317.973/0001-72, sediada na Rua Ana Cigana, n.º 67, Arsenal, São Gonçalo, RJ, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES**, portador da Cédula de Identidade n.º 83.106.945-8D, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.907.497-91, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.007.999/2010-17, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$5.480,00** (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), equivalentes a **23,93%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 02 (dois) meses, terminando em **31 de maio de 2014**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 01 (um) mês, terminando em **23 de abril de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **RS28.384,63** (vinte oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

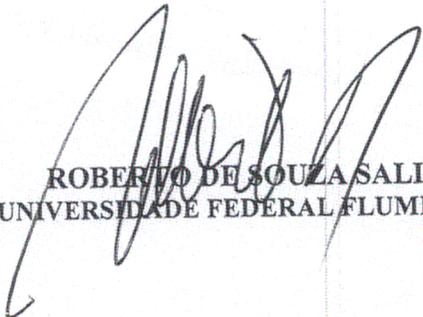
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

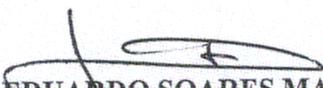
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de ~~MARÇO~~ de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES
WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: **DAVI ALMEIDA RAEDER**

CPF: **38091839753**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: **BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES**

CPF: **124.626.777-20**